



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 697/2011.

Torna obrigatória a fixação de informativo sobre a norma constitucional que prevê a assistência religiosa na portaria de instituição civil e militar de internação coletiva das redes públicas e privadas do Município.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a fixação de informativo, em letras garrafais, relativo à assistência religiosa na portaria de hospitais públicos e privados, clínicas públicas e privadas, cadeias e demais instituições civis e militares de internação coletiva das redes públicas e privadas.

Art. 2º O informativo a que se refere o art. 1º desta lei deverá ter dimensão mínima de 35,56 cm (trinta e cinco vírgula cinquenta e seis centímetros) de altura e 21,59 (vinte e um vírgula cinquenta e nove centímetros) de largura, dimensões do papel tipo ofício.

Parágrafo Único – A impressão será feita em preto, contendo o seguinte texto: “É ASSEGURADA, NOS TERMOS DESTA LEI, A PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA RELIGIOSA NAS ENTIDADES CIVIS E MILITARES DE INTERNAÇÃO COLETIVA, NOS TERMOS DO ART. 5º, VII DA COSNTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988”.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 12 de dezembro de 2011.

Paulo Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal